



# MERCADO IBÉRICO DE ELECTRICIDADE

## DOCUMENTO DE DISCUSSÃO

1. A APREN deseja felicitar a ERSE pelo excelente trabalho que constitui o “ documento para discussão” relativo à criação do Mercado Ibérico da Electricidade, e congratula-se pela oportunidade que lhe foi conferida de poder participar nesta discussão.
2. O facto de que, conforme o documento apresentado, se preveja a criação de um Mercado Ibérico de Electricidade já a partir de 1 de Janeiro de 2003, ***constitui para a APREN um forte motivo de preocupação.*** Na verdade a importância deste passo, exige a nosso ver uma ponderação cuidada, que deverá ter presente um diagnóstico claro dos pontos de convergência e de não convergência das situações que caracterizam os mercados e a respectiva organização legal em ambos os países. Tememos, que uma abordagem em que o mercado se inicie através da junção de pontos de convergência, deixando para posterior análise pontos de divergência, ***permita a constituição de trajetórias irreversíveis, na qual os interesses dos mais pequenos ( neste caso, quer em termos de dimensão de país, quer em termos de dimensão de operadores) não sejam naturalmente acautelados.***
3. ***Não podemos deixar de referir dois aspectos que devem estar sobre jacentes a qualquer tomada de decisão na forma como o MIBEL deverá de ter em consideração no que respeita às energias renováveis:***
  - ***O facto de a Espanha estar muito mais perto de cumprir os objectivos fixados na Directiva Comunitária Relativa às Energias Renováveis;***
  - ***O que está estipulado na referida Directiva que prevê uma uniformização do mercado europeu das energias renováveis a partir de 2010, contudo, conforme se refere neste documento no n.º. 2 e) do artigo***

**4º, a fim de manter a confiança do investidor o sistema de incentivos deve incluir um período de transição de pelo menos sete anos.**

4. O Protocolo que constituiu o MIBEL estabelece no seu ponto 2 , que devem ser plenamente compatibilizados os objectivos de eficiência energética e fomento das energias renováveis em ambos os países. É uma declaração que aplaudimos, mas que não percebemos, ao longo de todo o documento, como se pretende implementar. Na verdade, pelo que sabemos são claramente distintas as abordagens das energias renováveis em ambos os países:
  - *Em Espanha foi criado um sector das energias renováveis muito forte, baseado em planos regionais, com conteúdos de índole industrial e forte apoio ao investimento.*
  - *Em Portugal, tem sido pela via da bondade ambiental da tecnologia, devidamente considerada na tarifa, que se tem estimulado o sector, como aliás recentemente o Programa E4 veio consagrar.*
  - *Por estas razões é muito diferente a tramitação de licenciamento nos dois países.*
5. O Programa E4, recentemente aprovado, possibilita a criação em Portugal de um forte movimento de incentivo às energias renováveis, com efeitos induzidos na ampliação e reforço da Rede Eléctrica Nacional, quer no transporte quer na Distribuição, com efeitos induzidos na Indústria Nacional e potenciando o Desenvolvimento económico e social de regiões deprimidas. Tal programa constitui uma ferramenta fundamental de desenvolvimento, ferramenta que já foi utilizada em Espanha em anos anteriores. *A interrupção do Programa, aprovado no final de 2001, além de contrariar frontalmente o disposto na Directiva comunitária referida em 3, constituiria o cancelamento da estratégia que permite o desenvolvimento de energias endógenas em Portugal, e da consequente importância na diminuição das dependências energéticas e económicas do País.*
6. O facto de que em Espanha o sector de energias renováveis se encontrar já muito mais maduro, facto que é atestado quando se verifica que a potência disponível pelas renováveis em Espanha é superior à potência disponibilizada pelo Grupo EDP, obriga certamente a que não possam ser equiparados, num mercado único, os dois sectores. Julga-se por isso fundamental derrogar a criação de um mercado único para a electricidade produzida a partir de fontes renováveis,

enquanto os dois sectores não forem equiparáveis, ou enquanto não se encontrarem em funcionamento mecanismos de correcção como por exemplo o dos certificados verdes. É este aliás o espírito da Directiva Comunitária sobre energias renováveis, que derroga a introdução de uniformização do sistema de incentivos a estas formas de energia no mercado único da electricidade europeu pelo menos até 2017.

7. Consideramos por isso fundamental, até que outros mecanismos apareçam, que continuem a ser reconhecidos pelas entidades que regulam o sector, que os eventuais sobrecustos das renováveis, resultantes da integração na sua tarifa das externalidades ambientais e sociais, sejam considerados como custos do sistema eléctrico, e como tal integrados nos custos globais do sistema.

Consideramos também fundamental que se mantenha a obrigatoriedade de compra e a prioridade dada à produção de energia eléctrica a partir de fontes renováveis no despacho da energia, hoje em dia consagrado na lei dos dois países, e que se mantenha o esforço de desenvolver mecanismos que permitam a antevisão da produção de energia, a partir destas formas de energia afim de simplificar os referidos processos de despacho.

8. Reconhecemos como boa medida que a definição do mercado seja cometida às entidades reguladoras de ambos os países, tanto mais que sabemos qual a posição que tem vindo a ser assumida pela ERSE na defesa do papel das renováveis em Portugal. Contudo, a marcação da data limite para esta definição para o final do mês de Março, numa data muito próxima das eleições legislativas, parece incompatível com a necessária ponderação, tendo presente que o Sector Energético deverá ser considerado como estratégico na definição das políticas nacionais.

9. Por último gostaríamos de expressar o nosso total apoio ao documento, que se anexa, elaborado pela nossa congénere espanhola APPA, que expressa comentários, relativos à convivência de energias renováveis numa óptica de mercado ( ponto 1 e 3 do seu documento ), que aponta como aproximação para a resolução desta *aparente incompatibilidade a definição de um preço fixo para as renováveis, variando com a tecnologia, ou seja indo ao encontro da solução recentemente preconizada pelo E4, pelo menos até que não seja possível implementar um mercado de certificados verdes, mercado fictício,*

*porque dependerá mais da política energética adoptada do que de verdadeiras motivações de mercado.*

10. Ainda de acordo com a APPA, parece-nos difícil a introdução de regimes de incentivo às renováveis por forma a permitir a actuação no mercado, pelo que de novo, a solução passará pela consideração de um preço fixo que tenha em conta a especificidade de cada tecnologia.
11. A terminar importa referir que se deviam estabelecer no protocolo em análise mecanismo para se estudar e estabelecer, a curto prazo, medidas de quantificação dos custos ambientais das diferentes formas de produção de energia, as chamadas externalidades ambientais, e que por não serem devidamente consideradas penalizam fortemente as energias ditas renováveis.